



# **Prefeitura Municipal de Embaúba**



CNPJ 65.712.648/0001-36  
Fone: (17) 3566 8000 www.embauba.sp.gov.br  
Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000

DECRETO Nº 2121 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal nº 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal nº 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme autoriza a Lei Municipal nº 1187 de 11 de setembro de 2020.

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 12 Saneamento Básico  
03 12 01 Saneamento Básico  
17 Saneamento  
17 452 Serviços Urbanos  
17 452 0023 Saneamento Básico  
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
**189 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**  
Valor Suplementado – R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 12 Saneamento Básico  
03 12 01 Saneamento Básico  
17 Saneamento  
17 452 Serviços Urbanos  
17 452 0023 Saneamento Básico  
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
**191 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial, conforme estabelece o Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1166 de 04 de dezembro de 2019.

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 12 Saneamento Básico  
03 12 01 Saneamento Básico  
17 Saneamento  
17 452 Serviços Urbanos  
17 452 0023 Saneamento Básico  
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
**190 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**  
Anulação Parcial – R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Unidade Gestora – Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 Serviço Municipal de Água e Esgoto de Embaúba  
03 12 Saneamento Básico  
03 12 01 Saneamento Básico  
17 Saneamento  
17 452 Serviços Urbanos  
17 452 0023 Saneamento Básico  
17 452 0023 2043 0000 Manutenção do Sistema de Água e Esgoto  
**195 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**  
Anulação Parcial – R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 11 de setembro de 2020.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural, publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 11 de setembro de 2020.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário